

# Boletim de Serviço

nº 778 de 30 de agosto de 2023

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH**  
**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110

Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100

Telefone: (31) 3409 9612 | [www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg](http://www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg)

**CAMILO SANTANA**

Ministro da Educação

**ARTHUR CHIORO**

Presidente da Ebserh

**ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA**

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

**LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA**

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

**FABIANA MARIA KAKEHASI**

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

**ELIZETE MARIA DA SILVA NEME**

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA</b> _____	<b>04</b>
EDITAL-SEI Nº 40/2023, de 30 de agosto de 2023.....	04
PORTARIA-SEI Nº 937/2023, de 29 de agosto de 2023.....	06
PORTARIA-SEI Nº 938/2023, de 30 de agosto de 2023.....	08
PORTARIA-SEI Nº 954/2023, de 29 de agosto de 2023.....	09
PORTARIA-SEI Nº 957/2023, de 29 de agosto de 2023.....	10
PORTARIA-SEI Nº 962/2023, de 29 de agosto de 2023.....	11
PORTARIA-SEI Nº 963/2023, de 29 de agosto de 2023.....	12
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA</b> _____	<b>13</b>
PORTARIA-SEI Nº 958/2023, de 29 de agosto de 2023.....	13
PORTARIA-SEI Nº 959/2023, de 29 de agosto de 2023.....	15
PORTARIA-SEI Nº 961/2023, de 29 de agosto de 2023.....	17

## HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

### EDITAL - SEI Nº 40/2023

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DA CIPA VÍNCULO EBSERH

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para **ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS EBSERH**, para composição da **COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA)**, gestão 2023/2024, em atendimento à Norma Regulamentadora Nº 05 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e seus anexos.

Serão disponibilizadas:

- 08 vagas para Membro Titular – (Com maior número de votos);
- 06 vagas para Membro Suplente (Com maior número de votos).

**PODERÃO SE INSCREVER** todos os profissionais com vínculo EBSERH, lotados no HC-UFMG, independente dos setores e locais de trabalho.

As **INSCRIÇÕES** serão realizadas no período de **04/09/2023 a 18/09/2023**, via Plataforma Google Forms, ou por meio de formulário disponível no SOST Engenharia, 11º andar.

O candidato inscrito deverá enviar, para o e-mail [sostengenharia.hcm@ebserh.gov.br](mailto:sostengenharia.hcm@ebserh.gov.br) ou [derli.viana@ebserh.gov.br](mailto:derli.viana@ebserh.gov.br), 01(uma) foto no formato 3x4 para a devida inclusão no banner de divulgação dos candidatos.

Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço no estabelecimento, seguido por maior idade do candidato em caso de persistência no empate.

As **ELEIÇÕES** ocorrerão no período de **02/10/2023 a 05/10/2023** até as 19h, podendo este período ser prorrogado por até mais dois dias caso não seja computado o número suficiente de votos previstos na Norma Regulamentadora NR 05 Portaria 3214/78 do MTE — Ministério do Trabalho e Emprego.

A votação será por intermédio de cédulas de papel e Urna de tecido devidamente lacrada. A recepção e coleta dos votos será em posto fixo no hall de entrada do HC-UFMG, e também no formato itinerante de busca ativa dos eleitores em seus locais de trabalho. Os candidatos não poderão de forma alguma interferir no andamento do processo eleitoral, durante os trabalhos de coleta dos votos pelos membros da comissão eleitoral na visita aos setores.

A **APURAÇÃO** dos votos será realizada no auditório do CAD 8 1º andar do prédio principal do HC-UFMG, no **primeiro dia útil** após finalizado o processo de votação, e será realizado pelos membros da comissão eleitoral, podendo ser acompanhada pelos candidatos e demais interessados. A publicação do resultado ocorrerá até dois dias úteis após a apuração dos votos do processo eleitoral, devendo ser publicado em nossa página da intranet HC-UFMG.

A realização do **CURSO OBRIGATÓRIO** para os membros da CIPA está prevista para o período de **09/10/2023 a 31/10/2023**, e será realizado no formato 100% digital, online na Plataforma 3EC de Educação Corporativa da EBSERH, e a **Posse dos membros** desta comissão a ser realizada no dia **13/11/2023**, está condicionada à conclusão do referido treinamento por todos os candidatos eleitos para a próxima gestão desta comissão.

Maiores informações podem ser solicitadas no ramal 9347 – USOST- SOST Engenharia, e com os demais membros da Comissão Eleitoral.

(Assinatura eletrônica)  
**Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira**  
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 937, de 29 de agosto de 2023

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os profissionais abaixo relacionados para comporem a **Comissão Eleitoral**, responsável pela eleição dos representantes dos empregados da EBSERH para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) do HC-UFMG, para a gestão 2023/2024, de acordo com o regulamentado na Norma Regulamentadora NR05, portaria 3214/78 MTE.

Aline da Silva Fernandes	Enfermeiro – SIAPE 225****
Amanda Juliana Silva	Técnico em Enfermagem - SIAPE 227****
Ana Paula de Souza Amaral	Técnico em Enfermagem - SIAPE 234****
Bianca Cristina Silva Assis Santiago	Enfermeiro - SIAPE 225****
Claudio Renato Alves	Técnico em Segurança do Trabalho – SIAPE 305****
Cintia Valeriana de Souza Caetano	Técnico em Enfermagem - SIAPE 218****
Cristian Eduardo Condak	Médico Pediatria – SIAPE 158****
Derli Marques Viana	Técnico Segurança do Trabalho – SIAPE 225****
Fabiola Roldão Caldas	Enfermeiro - SIAPE 215****
Gelmara Moraes Ireno	Fonoaudiólogo - 191****
Glaucia Gomide Nolasco	Assistente Administrativo – SIAP 320****
Ivan Raphael Almeida de Paula	Analista Administrativo - SIAPE 234****
Jaime de Oliveira Campos Júnior	Enfermeiro - SIAPE 116****
Jânio Márcio Cardoso Costa	Técnico em Enfermagem - SIAPE 226****
João Xavier Mendes	Assistente Administrativo - SIAPE 225****
Josiane Costa Cardoso	Técnico em Enfermagem - SIAPE 225****
Josiane Souza de Jesus	Técnico em Segurança do Trabalho – SIAPE 186****
Juliana Martins Tomaz	Técnico em Enfermagem - SIAPE 225****
Kátia Coelho Costa Vargas	Fisioterapeuta - SIAPE 220****
Leandra Delfim do Nascimento	Enfermeiro - SIAPE 199****
Luciana Moreira Batista	Enfermeiro - SIAPE 185****
Luciano Santos Rodrigues	Técnico em Segurança do Trabalho – SIAPE 221****
Ludmila Alessandra de Souza Lage	Técnico em Enfermagem - SIAPE 234****
Marcia Aparecida de Macêdo	Técnico em Segurança do Trabalho – SIAPE 224****
Maria Girlane Peixoto Vieira	Assistente Administrativo – SIAP 323****
Natália Cristina de Andrade Dias	Enfermeiro - SIAPE 226****
Otavio Augusto Martins Carneiro	Técnico em Enfermagem - SIAPE 226****
Patrícia Gambarelli de Araújo	Farmacêutico - SIAPE 223****
Paula Fonseca de Melo Coelho	Psicólogo – SIAP 325****
Priscila Tafuri de Paiva Risi	Enfermeiro - SIAPE 223****
Raquel Resende Cabral de Castro e Silva	Enfermeiro – SIAPE 223****
Renata Castro Mendes	Fisioterapeuta – SIAPE 112****
Ramon Sousa Santos	Técnico em Segurança do Trabalho – SIAPE 331****

Valéria Gonçalves Soares	Técnico em Enfermagem – SIAPE 230****
Valdjane Nogueira Noletto Nobre	Técnico em Enfermagem - SIAPE 223****

Art. 2º Designa-se como presidente da comissão eleitoral o empregado público Derli Marques Viana.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

(Assinatura eletrônica)

**Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira**  
**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria - SEI nº 938, de 30 de agosto de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, e, em consonância, com a Norma Operacional nº 02/2022, que dispõe sobre os critérios e os procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, **resolve:**

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público o Resultado Final, após período de recursos, referente ao Processo Seletivo de Chefia do Setor de Engenharia Clínica:

CPF	CLASSIFICAÇÃO
***967.176**	94,80
***245.106**	81,20
***529.525**	DESISTÊNCIA

Art. 2º A classificação dos candidatos refere-se ao resultado do processo seletivo realizado pela Comissão de Seleção de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e homologado pelo Colegiado Executivo, cabendo avaliação e aprovação pela Ebserh Sede.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

(assinado eletronicamente)

**Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira**  
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 954, de 29 de agosto de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, bem como a indicação das áreas demandantes,

Resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando adquirir os insumos abaixo listados por intermédio de dispensa de licitação, para o atendimento dos pacientes assistidos pelo Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Filial Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

- Enzima taq dna polimerase recombinante "HOT START", aspecto físico: líquido, características adicionais: anticorpo inibidor, concentração 5 unidades por microlitros, componentes adicionais: tampão reação 10x, mgcl2. Tubo com 100 unidades de enzima.
- Hexâmeros de sequência randômica para transcrição reversa (síntese de DNA complementar ou CDNA) concentração: 3 microgramas por microlitro. Tubos com 100 microlitros.
- Eosina azul de metileno em pó segundo wright ( Corante Wright). Utilizado para compor corante de coloração cromossômica. Frasco de 25 gramas.
- Dipeptídeo L-alanyl-L-glutamina, 200mM, em 0,85% de NaCl, para suplementação em meio de cultura. Frasco com 100mL
- Fosfato de potássio monobásico em pó P.A (KH<sub>2</sub>PO<sub>4</sub>), utilizado para compor tampão de coloração cromossômica. Frasco com quantidade variável.
- Cloreto de Potássio (KCl) P.A, utilizado para preparo de solução hipotônica. Frasco de no máximo 500 gramas
- Meio de cultura RPMI 1640 acrescido com L-glutamina e sem ácido fólico. Cultura para crescimento de linfócitos com indução de fragilidade para pesquisa de cromossomo X-frágil. Frasco com 500 ml.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - **André Cunha Reis** - Farmacêutico/ Chefe *pro tempore* - Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFMG/Ebserh - SIAPE: 124\*\*\*\*;

II - **Jéssica Beatriz Silva Lopes** - Assistente Administrativo - Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFMG/Ebserh - SIAPE: 330\*\*\*\*;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado eletronicamente)

**Alexandre Rodrigues Ferreira**

**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria - SEI nº 957/23, de 29 de agosto de 2023

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH),** no uso das atribuições delegadas pela Portaria -SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução Nº 71, de 28 de junho de 2018,

**Resolve:**

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para **AQUISIÇÃO DE TESTE DE LIMPEZA** por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 29, inciso II, da Lei 13.303/16, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 40, inciso III.

Art. 2º. A equipe será composta por:

- . Raphael Salomão da Fonseca, SIAPE: 225\*\*\*\* - Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
- . Diogo Maia de Carvalho, SIAPE: 324\*\*\*\* - Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

(assinatura eletrônica)

**Alexandre Rodrigues Ferreira**

**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria - SEI nº 962/2023, de 29 de agosto de 2023

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria -SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução N° 71, de 28 de junho de 2018,

**Resolve:**

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para **Aquisição De Próteses Cardíacas**, por meio de adesão, conforme previsto no art. 66 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 26, § 3º, vimos por meio deste solicitar a publicação de Portaria para constituir.

Art. 2º. A equipe será composta por:

- . Diogo Carvalho Silva, SIAPE: 223\*\*\*\*
- . Raphael Salomão da Fonseca, SIAPE: 225\*\*\*\*

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

(assinatura eletrônica)  
**Alexandre Rodrigues Ferreira**  
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 963/23, de 29 de Agosto de 2023

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH),** no uso das atribuições delegadas pela Portaria -SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução Nº 71, de 28 de junho de 2018,

**Resolve:**

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para **Aquisição de Prótese Cardíaca**, por meio de adesão, conforme previsto no Art. 29, inciso II, da Lei 13.303/16, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 40, inciso III.

Art. 2º. A equipe será composta por:

. Omar Dario Castro, SIAPE: 326\*\*\*\*

. Raphael Salomão da Fonseca, SIAPE: 225\*\*\*\*

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

(assinatura eletrônica)

**Alexandre Rodrigues Ferreira**

**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria - SEI nº nº 958/2023, de 29 de agosto de 2023

**Designa gestor e fiscal, bem como seus  
suplentes, do Contrato nº 571/2023, no âmbito  
do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.**

**A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([32474002](#)), resolve:**

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 571/2023, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa COPASA MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.281.106/0001-03, Fica estabelecido que o presente Contrato determina exclusivamente, nos termos da Resolução Normativa da Agência Reguladora do Estado de Minas Gerais - ARSAE-MG nº 131, de 11 de novembro de 2019, o fornecimento de água necessário ao uso do USUÁRIO, bem como a coleta de esgoto sanitário de suas instalações. A presente contratação está em conformidade com o Art. 74, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, e com o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), bem como com a Lei nº 13.303/2016.

I- Gestor do Contrato, Pedro Paulo de Sousa Cardoso, Siape 223\*\*\*\*;

II - Fiscal Técnico, Valéria Cássia Nunes da Silva Mortimer, Siape 226\*\*\*\*;

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento dos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
6. Comunicar à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

7. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais, quando for o caso;
8. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0, e alterações posteriores;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;
5. Anotar de forma organizada em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
6. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
7. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
8. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;
10. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
11. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
12. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em cláusula Contratual;
13. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
14. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;
15. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Eventuais designações anteriores devem ser desconsideradas.

(assinatura eletrônica)  
**Elizete Maria da Silva Neme**  
Gerente Administrativa/Ebserh

Portaria - SEI nº nº 959/2023, de 29 de agosto de 2023

**Designa gestor e fiscal, bem como seus  
suplentes, do Pregão Eletrônico nº 31/2022, no âmbito  
do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.**

**A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH),** no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([32471607](#)), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar as atas de registro de preços nº 579/2023 e 580/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 31/2022, celebradas entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e as empresas vencedoras do certame conforme termo de homologação ([32357755](#)), que tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais de sinalização e visualização de pacientes**, especificados nos item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **31/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

I- Gestor da Ata, Talita Capistrano Costa, Siape 323\*\*\*\*;

II - Fiscal Técnico da Ata, Vagner Evencio Rodrigues, Siape 334\*\*\*\*;

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento da ata de registro de preços, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao processo licitatório, em especial a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0, e alterações posteriores;
3. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento das atas de registro de preços quanto aos aspectos que envolvam o pagamento e eventual aplicação de sanções, dentre outros;
4. Verificar a conformidade do fornecimento do material contratado;
5. Comunicar à Contratada os danos porventura causados, requerendo as providências reparadoras;
6. Atestar as faturas e notas fiscais.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico da ata de registro de preços auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do instrumento, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao processo licitatório, em especial a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0, e alterações posteriores;
3. Anotar de forma organizada em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço;
4. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas;
5. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto, dos prazos estabelecidos, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
6. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
7. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da ata de registro de preços, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;
8. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do objeto, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
9. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
10. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
11. Subsidiar o gestor do contrato com informações atinentes a este.

Art. 4º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Eventuais designações anteriores devem ser desconsideradas.

*(assinatura eletrônica)*  
**Elizete Maria da Silva Neme**  
Gerente Administrativa/Ebserh

Portaria - SEI nº nº 961/2023, de 29 de agosto de 2023

**Retifica Portaria-SEI nº 562/2022 ([30192929](#)), designando gestor e fiscal, bem como suplentes, do Contrato nº 530/2020, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.**

**A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([29694320](#) - [32489298](#)), resolve:**

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 530/2020, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa RCA Produtos e Serviços Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.207.850/0001-61, que tem por objeto prestação de serviços contínuos de limpeza, desinfecção e conservação hospitalar, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, para as áreas internas e externas do complexo do Hospital das Clínicas da UFMG - Filial Ebserh.

I- Gestor do Contrato, Graycielle Kívian D' Paula Silva, Siape 22\*\*\*\*;

II - Gestor do Contrato Suplente, Letícia Lopes de Oliveira, Siape 221\*\*\*\* ;

III - Fiscal Técnico, Paulo Ernesto Malard Assad, Siape 129\*\*\*\*;

IV - Fiscal Técnico Suplente, Breno de Oliveira Ramos, Siape 221\*\*\*\*;

V- Fiscal Administrativo, Mariane Pontes de Souza, Siape 224\*\*\*\*;

VI - Fiscal Administrativo Suplente, Fernando Luiz da Cunha Campos, Siape 223\*\*\*\*\*.

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento dos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
6. Comunicar à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
7. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais, quando for o caso;

8. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0, e alterações posteriores;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;
5. Anotar de forma organizada em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
6. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
7. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
8. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;
10. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
11. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
12. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em cláusula Contratual;
13. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
14. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;
15. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo responsável pela gestão administrativa do contrato, desde o início até o término das obrigações contratuais:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos quanto as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito a sua área de atuação;

5. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual que esteja dentro de sua alçada, tal como a conferência das planilhas de formação de preços e custos;
6. Operacionalizar a gestão da conta vinculada.

Art. 5º Esta Portaria revoga a Portaria-SEI nº 562, de 29 de maio de 2023, mantendo os seus efeitos até a presente data.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato ou designação anterior que seja contrário aos dispositivos desta, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

*(assinatura eletrônica)*  
**Elizete Maria da Silva Neme**  
Gerente Administrativa/Ebserh